

# Aviso de Contratação 1/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                   | Editado por                          | Atualizado em               |
|--------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| 1/2025             | 170207-SUPERINTENDÊNCIA REG<br>ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AM | PATRICIA CLEUDA DE<br>CASTRO FREITAS | 19/03/2025 13:36<br>(v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                               |                                      |                             |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 10283.000108/2025-93    |

## PREÂMBULO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº 10283.000108/2025-93)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas, por meio da Seção de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **07/04/2025 (segunda-feira)**

Horário da fase de Lances: **08h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **170207**

CNPJ: **00.489.828/0084-82**

E-mail: [mgi.sra-am.selic@gestao.gov.br](mailto:mgi.sra-am.selic@gestao.gov.br)

Link: **Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento do líquido água mineral natural, sem gás, em garrafão 20 litros (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item:<br><b>Entrega em Manaus/AM.</b> | Garrafão com capacidade de 20 litros | 1.800      | R\$ 16,00      | R\$ 28.800,00 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Especificações gerais

2.1. A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida legislação própria, especialmente, a [Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#).

2.2. As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas [ABNT NBR nº 14.222/2019](#) - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e [NBR nº 15.395/2006](#), que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

2.3. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na [Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa](#), e em legislação específica.

2.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

2.4.1. Especificações inerente a cada item:

2.4.2. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

2.4.3. CATMAT: 445485

2.4.4. Capacidade do garrafão: 20 litros.

2.4.5. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da [Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013](#), que deverão garantir a integridade do produto.

2.4.6. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

2.4.7. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do [inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008](#).

2.4.8. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

2.4.9. Altura total: 490mm  $\pm$  2,5mm;

2.4.10. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm  $\pm$  2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

2.4.11. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou no

aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do [inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. DA FASE DE LANCES**

### **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um Real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do [§ 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº](#)

[65, de 2021](#), a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no

mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

7.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

8.3.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.3.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.3 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.3.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.3.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES**

### **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas ([§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
  - 9.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;
  - 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 16:14:03.*

**RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 13:36:37.*

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**

- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3. Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) **de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**.

1.3.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.3.7. A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo de **10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### **1.4. Habilitação técnica:**

1.4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) que comprovem o fornecimento de produto igual ou semelhante, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# Estudo Técnico Preliminar 5/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10283.000108/2025-93

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente procedimento refere-se aos estudos técnicos preliminares, destinados a subsidiar a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral, atendendo às necessidades da Superintendência Regional do Amazonas (SRA/AM), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), e suas unidades clientes: Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas (SPU/AM), Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas (SRTb/AM) e Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas (PFN/AM).

2.2 Tendo em vista que a Empresa ELABORATO COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 41.558.204/0001-20, manifestou o desinteresse (SEI Nº 49086133) em manter o Contrato nº 04/2024-SRA/AM com esta SRA/AM e que o Contrato irá encerrar no dia 25/04/2025, se faz necessário que seja realizado outro processo licitatório para atender às demandas internas e dos órgãos clientes.

2.3 A proposta de contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento essencial de água mineral nas dependências da SRA/AM e unidades clientes, atendendo aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes durante o exercício de 2025/2026.

2.4 Destaca-se que, atualmente, as unidades não possuem purificadores de água instalados em suas dependências. A implementação imediata não se mostra econômica, considerando o investimento inicial e os custos de manutenção dos filtros, já que houve investimento prévio na aquisição de bebedouros para garrações de 20L de água mineral. Portanto, torna-se essencial a contratação de uma empresa para o fornecimento de água envasada em galões retornáveis. Os resultados esperados com essa contratação incluem o atendimento e a satisfação das necessidades de fornecimento deste produto para os servidores e usuários da SRA/AM e unidades clientes.

2.5 Justifica-se o fornecimento contínuo do bem, pois a água mineral é essencial para manter a saúde e o bem-estar dos funcionários e colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Ao fornecer água mineral de forma contínua, estamos assegurando a eficiência no ambiente de trabalho, evitando interrupções desnecessárias devido à falta de água potável. O fornecimento contínuo de água mineral está em conformidade com a legislação vigente e é uma medida economicamente viável, pois evita gastos adicionais com possíveis tratamentos de água ou substituições de equipamentos danificados devido à qualidade inadequada da água. Garantir água mineral de qualidade para os colaboradores é uma medida ética e moralmente justificável, demonstrando preocupação com a saúde e o bem-estar da equipe. O fornecimento contínuo de água mineral deve ser realizado de forma imparcial, seguindo critérios objetivos e transparentes, sem privilegiar nenhum fornecedor específico. A escolha do fornecedor deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados.

2.6 É importante ressaltar que o fornecimento do objeto não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, proibindo qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 O objeto da licitação é classificado como serviço comum, conforme estabelecido na [Lei nº 14.133/2021](#), considerando os padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas usuais do mercado. Em virtude do quantitativo e valores cotados, a modalidade escolhida para aquisição será a Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.8 O abastecimento ocorrerá conforme a demanda administrativa, sem a obrigatoriedade de fornecimento de todo o quantitativo estimado para a contratação.

2.9 Cabe destacar que a presente contratação seguirá os procedimentos de padronização definidos pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos para a compra de água mineral, conforme disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/agua-mineral-natural-sem-gas/agua-mineral-natural-sem-gas>.

2.10 Entre os normativos que disciplinam a contratação pretendida destacamos:

2.10.1 [Lei nº 14.133/2021](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2.10.2 [Decreto nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

2.10.3 [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

2.10.4 [Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.10.5 [Portaria MP nº 443/2018](#), que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

2.10.6 [Parecer SEI nº 14042/2022/ME](#), que define as especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre o item água mineral natural a ser padronizado nos termos do inciso LI, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso I, do art. 5º, da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

2.11 Da série histórica - contratação anterior:

2.11.1 Atualmente, a SRA/AM e as unidades clientes tem o seu fornecimento de água em galões de 20 litros amparado pelo Termo de Contrato nº 04/2024 (SEI nº 41653344), firmado com a empresa ELABORATO COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 41.558.204/0001-20, fruto da adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Processo SEI nº 10283.000079/2024-89.

2.12 Optou-se pela vedação a participação de empresas associadas em consórcio, cooperativas e agricultores familiares, haja vista as justificativas apresentadas abaixo:

2.12.1 Capacidade Técnica e Infraestrutura: Pode-se argumentar que a aquisição de água mineral exige uma infraestrutura específica, como instalações adequadas para o envase, controle de qualidade, transporte adequado, entre outros. Nesse sentido, as empresas especializadas nesse ramo podem apresentar maior capacidade técnica para atender aos requisitos necessários.

2.12.2 Experiência no Setor: Empresas especializadas na produção e distribuição de água mineral podem ter uma experiência consolidada no setor, o que as torna mais aptas a garantir o fornecimento contínuo e a conformidade com as normas sanitárias e de qualidade.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                    | Responsável                             |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO                | MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO              | MAURO LENO RODRIGUEZ DE SOUZA           |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO AMZNAS | CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD |
| PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL                     | MARCELO ZANINE CALDAS OLIVIERI          |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a [Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#).

4.2 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas [ABNT NBR nº 14.222/2019](#) - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e [NBR nº 15.395/2006](#), que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.3 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a [Portaria MME nº 470, de 1999](#).

4.4 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na [Resolução RDC nº 173, de 2006](#), da Anvisa, e em legislação específica.

4.5 Descrição dos itens:

4.5.1 Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável.

4.5.2 CATMAT: 445485.

4.5.3 Capacidade do garrafão: 20 litros.

4.5.4 Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da [Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013](#), que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do [inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008](#).

4.5.5 Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

4.5.6 Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

#### 4.6 Sustentabilidade:

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1 A presente contratação está sendo alinhada ao planejamento de contratações da SRA/AM de 2025, por meio do processo 10283.000109/2025-38, a inclusão no PCA só foi solicitada agora pelo motivo exposto no formulário de solicitação de inclusão: *"Tendo em vista que a Empresa ELABORATO COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 41.558.204/0001-20, manifestou o desinteresse (SEI Nº 49086133) em manter o Contrato nº 04/2024, com a SRA/AM e que o Contrato irá encerrar no dia 25/04/2025, se faz necessário que seja realizado outro processo licitatório para atender às demandas internas e dos órgãos clientes, a demanda não foi incluída no PCA de 2025 na época do planejamento, pelo motivo de possibilidade de renovação no contrato existente, não sendo previsto que a empresa não iria negar a renovação."*

4.6.1.2 Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, deverão ser observados os critérios de produtos sustentáveis previstos no [art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG](#);

4.6.1.3 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, 6ª Edição, de setembro de 2023, traz um rol de precauções a serem verificadas quando da exigência do registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP. Segundo o referido guia "o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

#### 4.7 Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### 4.8 Subcontratação:

4.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.9 Garantia da contratação:

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), constantes dos estudos técnicos preliminares, pelas razões abaixo justificadas:

4.9.1.1 Natureza do bem: A água mineral é considerada um bem de pronta entrega, com características de urgência e necessidade imediata, o que justifica a dispensa da exigência de garantia da proposta.

4.9.1.2 Preservação do interesse público: A dispensa da garantia da proposta visa preservar o interesse público ao garantir o abastecimento adequado de água mineral para as atividades essenciais desenvolvidas por este órgão/entidade, sem prejuízo da qualidade do produto adquirido.

4.9.1.3 Razoabilidade e proporcionalidade: A exigência de garantia para aquisição de água mineral, considerando sua natureza e finalidade imediata, seria desproporcional e excessiva, não se coadunando com a finalidade precípua do processo licitatório em questão.

4.9.2 Dessa forma, considerando a urgência na obtenção do referido bem e os fundamentos legais apresentados, a equipe de planejamento decide pela dispensa da exigência de garantia da proposta para aquisição de água mineral.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a elaboração destes estudos técnicos preliminares, visamos o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que, no mercado ofertante da solução, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

5.1.1 Solução 1 - Aquisição através de Pregão Eletrônico Tradicional;

5.1.2 Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Solução 3 - Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.2 A opção pela Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de água mineral sem gás em garrafão de 20 litros se justifica por diversos motivos, conforme detalhado abaixo:

5.2.1 Valor global dentro do limite legal: A escolha da Dispensa de Licitação Eletrônica foi feita após análise da equipe de planejamento, onde verificamos que o valor total da aquisição está dentro dos limites estabelecidos pela [Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021](#). Isso garante conformidade legal e transparência no processo de compra.

5.2.2 Menor tempo de publicação da Dispensa: Ao optar pelo certame dispensatório, conseguimos reduzir significativamente o tempo necessário para a publicação do processo. Isso resulta em uma resposta mais ágil às demandas dos órgãos, garantindo o abastecimento contínuo de água mineral sem gás em garrafão de 20 litros.

5.3.3 Impossibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços: Uma das razões para não aderir à Ata de Registro de Preços foi a especificidade da marca do garrafão adquirido pela SRA-AM (marca "Água Boa"), que não permite a troca por outra marca. Isso restringe nossa capacidade de adesão a atas que não contemplem essa marca específica, tornando a Dispensa a opção mais viável.

5.3.4 Ausência de processos licitados com a consignação do galão de 20 litros: Não encontramos processos licitados, na região de Manaus-AM e demais localidades, que contemplassem especificamente o galão de 20 litros de água mineral sem gás consignado. Isso evidencia a necessidade de realizar uma contratação direta para atender às demandas específicas, o que reforça a adequação da Dispensa de Licitação Eletrônica nesse contexto.

5.3 Em conclusão, a escolha da Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de água mineral sem gás em garrafão de 20 litros se baseia na conformidade legal, agilidade no processo, impossibilidade de adesão a atas de registro de preços devido à especificidade da marca, e a ausência de processos licitados que atendam às necessidades da SRA/AM e demais unidades clientes. Esses fatores combinados justificam plenamente essa decisão.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item: Entrega em Manaus/AM. | Garrafão com capacidade de 20 litros | 1.800      | R\$ 16,00      | R\$ 28.800,00 |

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem contratadas foram estimadas no consumo anual das unidades, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado, controle do próprio fiscal e também nos planejamentos anuais de compras de cada unidade.

7.2. As estimativas de consumo individualizadas dos órgãos são:

| ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO<br>SEM GÁS EM GARRAFÃO 20 LITROS - CATMAT 445485 |                   |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| ÓRGÃO DEMANDANTE                                                                                                   | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL |
| SRA/AM                                                                                                             | 40                | 480              |
| PFN/AM                                                                                                             | 20                | 240              |
| SPU/AM                                                                                                             | 30                | 360              |
| SRTb/AM                                                                                                            | 60                | 720              |
| TOTAL                                                                                                              |                   | 1.800            |

7.3 A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu pelas análises da demanda atuais e do histórico de consumo dos exercícios financeiros anteriores.

7.4 Além dos benefícios à saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes, a disponibilidade adequada de água mineral contribuirá para a criação de um ambiente mais propício à eficácia nas atividades presenciais. Manter os níveis ideais de hidratação é essencial para promover a concentração, o vigor e o desempenho durante as interações presenciais, favorecendo, assim, a consecução dos objetivos institucionais de cada unidade. Dessa maneira, ao considerarmos o cenário atual de retorno às atividades presenciais, a aquisição dos 1.800 garrafões de 20 litros de água mineral sem gás se mostra não apenas como uma medida preventiva de saúde, mas também como um investimento estratégico para otimizar o ambiente de trabalho e assegurar o êxito das atividades presenciais da SRA/AM e demais unidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 28.800,00

8.1 A Pesquisa de Preços foi devidamente elaborada, seguindo os parâmetros estabelecidos pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#), tendo sido anexada aos autos do Processo SEI nº 10283.000108/2025-93.

8.2 A partir dos valores obtidos para o item tem-se que o valor máximo total que poderá ser pago pela Administração para a contratação é de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 É tecnicamente viável dividir a solução?

9.1.1 Entende-se que não. A pretendida contratação a princípio visa atender ao fornecimento para Manaus-AM. Dessa forma, a melhor solução contempla a contratação em 01 (um) item para realizar o certame dispensatório, o que também é um facilitador da execução contratual, com melhor controle e acompanhamento do pedido.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Tendo em vista que o contrato anterior era renovável por até 10 anos, não havia a previsão de aquisição na época da elaboração do Plano de contratação, pois a previsão era de renovação do contrato.

Porém, como relatado no despacho 49106143, a empresa manifestou desinteresse em renovar o contrato, ocasionando a necessidade de licitação URGENTE.

Portanto, a solicitação de inclusão da demanda no PCA em execução, está sendo providenciada por meio do processo 10283.000109/2025-38.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Por eficácia: com a aquisição ora pretendida busca-se alcançar o atendimento regular e a disponibilização ininterrupta de água mineral natural sem gás para o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes das unidades, proporcionando assim bem-estar, conforto e atendimento das necessidades básicas de qualidade de vida.

12.2 Por eficiência: visa alcançar o menor desperdício na sua utilização bem como a melhor utilização dos recursos disponíveis, tendo em vista que os galões de água mineral serão distribuídos nos equipamentos de bebedouros das unidades, conforme a necessidade de reposição, permitindo dessa forma a otimização do consumo tanto pelos servidores, colaboradores e visitantes como também na utilização para a prestação dos serviços de garçonaria e copeiragem dos órgãos.

12.3 Por efetividade ambiental: quanto aos aspectos de efetividade buscou-se neste Estudo Técnico Preliminar relacionar para o alcance dos objetivos critérios de sustentabilidade, pensando na manutenção do meio ambiente, e tendo em vista que a solução escolhida quer a disponibilização da água mineral em vasilhames retornáveis /reutilizáveis.

12.4 Por efetividade administrativa: proporcionará a manutenção da produtividade e do atendimento regular e ininterrupto da força de trabalho das unidades, bem como da prestação satisfatória dos serviços de garçonaria e copeiragem, mantendo-se, desta forma, o bom desempenho das atividades e da prestação dos serviços nos órgãos.

12.5 Por economicidade: Minimização dos custos tendo em vista que a escolha da solução por garrafas de 20 litros possibilita um ganho de escala se comparado com a aquisição de unidades em vasilhames menores a exemplo do copo de 200 ml e da garrafa de 1,50 litros.

12.6 Dessa maneira, a Equipe de Planejamento, considera ser possível promover com a aquisição de água mineral sem gás a manutenção das condições adequadas de trabalho, visando alcançar eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, sem causar prejuízos à saúde dos servidores, colaboradores e usuários da SRA/AM e unidades clientes.

## 13. Providências a serem Adotadas

### 13.1 Logística:

13.1.1 Designação formal, pelas autoridades competentes, do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pelo recebimento dos bens de consumo a serem contratados. Não há necessidade de capacitação para uso do bem e nem de adequação dos ambientes para que a contratação surta efeitos, tendo em vista que as unidades contam com estrutura física e quadro de pessoal capaz de acompanhar a aquisição dos bens.

### 13.2 Infraestrutura tecnológica:

13.2.1 Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

### 13.3 Infraestrutura elétrica:

13.3.1 Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

### 13.4 Espaço físico:

13.4.1 Não há necessidade de adequação do espaço físico.

### 13.5 Mobiliário:

13.5.1 Não há necessidade de adequação de mobiliário.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

### 14.1.1 Produção:

14.1.1.1 O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

14.1.1.2 A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

14.1.1.3 As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230 /2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

#### 14.1.2 Distribuição:

14.1.2.1 Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

#### 14.1.3 Uso:

14.1.3.1 A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

#### 14.1.4 Destinação Final:

14.1.4.1 O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 11:12:48.

**MARCIA MARTINS COSTA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 11:24:54.*

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

|                                                                                                                 |                                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                          | Responsável pela Edição           | Data de Criação  |
| 3/2025                                                                                                          | PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS | 14/03/2025 12:02 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                      |                                   |                  |
| Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, para atendimento das demandas da SRA/AM e unidades clientes |                                   |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                         | Causa do Risco            | Fase                  | Alocado para                                   | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Não atender aos objetivos da contratação                                                                                                                                                                                      | Planejamento insuficiente | Seleção do Fornecedor | Administração                                  | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                               |                           |                       |                                                |                        |         |
| 1                     | Sofrer riscos desconhecidos decorrentes da falta de planejamento.                                                                                                                                                             |                           |                       |                                                |                        |         |
| 2                     | Entrega do produto em desconformidade com às necessidades da SRA/AM e unidades clientes.                                                                                                                                      |                           |                       |                                                |                        |         |
| 3                     | Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme a legislação de regência                                                                                                                        |                           |                       |                                                |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                               |                           |                       |                                                |                        |         |
| P-01                  | Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência previamente ao envio dos autos para análise jurídica.                                                       |                           |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS |                        |         |
| P-02                  | Definir fluxos para o processo de compra pública.                                                                                                                                                                             |                           |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS |                        |         |
| P-03                  | Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.                                                             |                           |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                               |                           |                       |                                                |                        |         |
| C-01                  | Definir prazos e responsáveis para cada etapa do processo, durante o seu curso.                                                                                                                                               |                           |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS |                        |         |
| C-02                  | Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência após o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da compra. |                           |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS |                        |         |
| C-03                  | Priorizar a demanda, indicar servidores para nela atuarem como pontos focais e realizar mutirões.                                                                                                                             |                           |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS |                        |         |

| Número                | Risco                                                       | Causa do Risco       | Fase                  | Alocado para                                         | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-02                  | Vício na contratação                                        | Vício na contratação | Seleção do Fornecedor | Administração                                        | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                             |                      |                       |                                                      |                        |         |
| 1                     | Contratação ineficiente.                                    |                      |                       |                                                      |                        |         |
| 2                     | Execução inadequada do contrato.                            |                      |                       |                                                      |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                             |                      |                       |                                                      |                        |         |
| P-01                  | Análise atenta dos instrumentos que instruem a contratação. |                      |                       | Responsável: PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS       |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                             |                      |                       |                                                      |                        |         |
| C-01                  | Revogação ou anulação da licitação.                         |                      |                       | Responsável: CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD |                        |         |

| Número                | Risco                                                   | Causa do Risco                              | Fase               | Alocado para                              | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-03                  | Contrato não executado de forma adequada                | Descumprimento do contrato pela Contratada. | Gestão de Contrato | Administração                             | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                         |                                             |                    |                                           |                        |         |
| 1                     | Desperdício de recursos públicos.                       |                                             |                    |                                           |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                         |                                             |                    |                                           |                        |         |
| P-01                  | Acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços. |                                             |                    | Responsável: MARCIA MARTINS COSTA         |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                         |                                             |                    |                                           |                        |         |
| C-01                  | Aplicação de sanções previstas em contrato.             |                                             |                    | Responsável: LUCIBELLE FERNANDES DE SOUZA |                        |         |

| Número                | Risco                                                                       | Causa do Risco                                              | Fase               | Alocado para                      | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------------------|---------|
| R-04                  | Objeto com baixa qualidade ou com custo de manutenção alto que o de mercado | Falta de definição clara dos requisitos técnicos do objeto. | Gestão de Contrato | Administração                     | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                             |                                                             |                    |                                   |                        |         |
| 1                     | Não atendimento às demandas da SRA/AM e unidades clientes.                  |                                                             |                    |                                   |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                             |                                                             |                    |                                   |                        |         |
| P-01                  | seguir a definição clara dos requisitos técnicos da solução contidos no TR. |                                                             |                    | Responsável: MARCIA MARTINS COSTA |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                             |                                                             |                    |                                   |                        |         |
| C-01                  | Realizar diligências e inspeções técnicas.                                  |                                                             |                    | Responsável: MARCIA MARTINS COSTA |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS  
Membro da comissão de contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCIA MARTINS COSTA  
Equipe de apoio

# Termo de Referência 5/2025

## Informações Básicas

|                    |                                                        |                                      |                             |
|--------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                   | Editado por                          | Atualizado em               |
| 5/2025             | 170207-SUPERINTENDÊNCIA REG<br>ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AM | PATRICIA CLEUDA DE<br>CASTRO FREITAS | 14/03/2025 11:58<br>(v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                               |                                      |                             |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 10283.000108/2025-93    |

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item:<br><b>Entrega em Manaus/AM.</b> | Garrafão com capacidade de 20 litros | 1.800      | R\$ 16,00      | R\$ 28.800,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a água mineral é essencial para manter a saúde e o bem-estar dos funcionários e colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Ao fornecer água mineral de forma contínua, estamos assegurando a eficiência no ambiente de trabalho, evitando interrupções desnecessárias devido à falta de água potável. O fornecimento contínuo de água mineral está em conformidade com a legislação vigente e é uma medida economicamente viável, pois evita gastos adicionais com possíveis tratamentos de água ou substituições de

equipamentos danificados devido à qualidade inadequada da água. Garantir água mineral de qualidade para os colaboradores é uma medida ética e moralmente justificável, demonstrando preocupação com a saúde e o bem-estar da equipe. O fornecimento contínuo de água mineral deve ser realizado de forma imparcial, seguindo critérios objetivos e transparentes, sem privilegiar nenhum fornecedor específico. A escolha do fornecedor deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO

### .2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ([ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

2.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral, atendendo às necessidades da Superintendência Regional do Amazonas (SRA/AM), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), e suas unidades clientes: Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas (SPU/AM), Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas (SRTb/AM) e Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas (PFN/AM).

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao término da vigência do contrato atual, conforme registrado no Processo [SEI nº 10283.000108/2025-93](#), torna-se imperativo realizar um novo procedimento para assegurar a continuidade do fornecimento.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda (SEI Nº 49106311).

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ([ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a [Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas [ABNT NBR nº 14.222/2019](#) - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e [NBR nº 15.395/2006](#), que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a [Portaria MME nº 470, de 1999](#).

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na [Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa](#), e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.6.1. CATMAT: 445485

3.6.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.6.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da [Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013](#), que deverão garantir a integridade do produto.

3.6.4. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

3.6.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do [inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008](#).

3.6.6. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

3.6.6.1. Altura total: 490mm  $\pm$  2,5mm;

3.6.6.2. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm  $\pm$  2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019;

3.6.6.3. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à [Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007](#). A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à [Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019](#), que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma [ABNT NBR 13230/2008](#) - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.7.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da [Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006](#), que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.7.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.7.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019](#) - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao planejamento de contratações da SRA/AM;

b) Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, deverão ser observados os critérios de produtos sustentáveis previstos no [art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG](#);

c) O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, 6ª Edição, de setembro de 2023, traz um rol de precauções a serem verificadas quando da exigência do registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP. Segundo o referido guia “o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

#### 4.1.2. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Natureza do bem: A água mineral é considerada um bem de pronta entrega, com características de urgência e necessidade imediata, o que justifica a dispensa da exigência de garantia da proposta.

4.3.2. Preservação do interesse público: A dispensa da garantia da proposta visa preservar o interesse público ao garantir o abastecimento adequado de água mineral para as atividades essenciais desenvolvidas por este órgão/entidade, sem prejuízo da qualidade do produto adquirido.

4.3.3. Razoabilidade e proporcionalidade: A exigência de garantia para aquisição de água mineral, considerando sua natureza e finalidade imediata, seria desproporcional e excessiva, não se coadunando com a finalidade precípua do processo licitatório em questão.

4.3.4. Dessa forma, considerando a urgência na obtenção do referido bem e os fundamentos legais apresentados, a Equipe de Planejamento decide pela dispensa da exigência de garantia da proposta para aquisição de água mineral.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ([ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Superintendência Regional de Administração no Amazonas (SRA/AM), localizada na Avenida Governador Danilo Areosa, 1530, Bloco B, 2º Andar, Quadrante 1, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-351;

5.3.2. Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas (PFN/AM), localizada na Avenida Governador Danilo Areosa, 1530, Bloco B, 3º Andar, Quadrante 1, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-351;

5.3.3. Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas (SPU/AM), localizada na Avenida Joaquim Nabuco, 1193, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-030;

5.3.3.1. A SPU/AM, quando da conclusão da licitação, poderá ter sido transferida para a Avenida André Araújo, 2010, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69067-375;

5.3.4. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas (SRTb/AM), localizada na Avenida André Araújo, 140, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-001;

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ([caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf ([art. 30 da IN nº 3, de 2018](#)).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, em regime de comodato (cessão gratuita), os garrações, no quantitativo suficiente para atender sua demanda de consumo, conforme estimativa da licitação;

6.18.1.1. Os materiais serão fornecidos conforme demanda estabelecida pela equipe de fiscalização do contrato, até o limite máximo anual estimado;

6.18.2. Os garrações cedidos deverão ser do tipo PET, capacidade de 20 litros, dentro das especificações do INMETRO e observar o prazo de validade imposto pela legislação em vigor para tal;

6.18.3. Utilizar na higienização dos garrações produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.18.4. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega nos locais indicados neste Termo de Referência, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;

6.18.5. Arcar com os custos do transporte e dos deslocamentos necessários à entrega do objeto contratado;

6.18.6. Descarregar, nas dependências da SRA/AM e unidades clientes, o produto de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência por parte do CONTRATANTE;

6.18.7. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar análise físico-química e bacteriológica de amostra considerada suspeita ([Decreto-Lei nº 7.841/45, art. 27, § único](#)), as expensas da CONTRATADA. O vasilhame lacrado, alvo de dúvida, será enviado pelo CONTRATANTE ao laboratório indicado pela CONTRATADA, que será a responsável pelo pagamento devido.

6.18.8. A CONTRATADA deverá manter endereço de correspondência eletrônica empresarial (*e-mail*) para recebimento dos pedidos de fornecimento, ficando obrigada a remeter, também eletronicamente, confirmação de recebimento do pedido, no mesmo dia, dentro do horário comercial.

6.18.9. Em caso de alteração do endereço de correspondência eletrônica, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas.

6.18.10. Outros meios, tais como ofício, e telefone, poderão ser adotados em casos excepcionais;

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA ([ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) que comprovem o fornecimento de produto igual ou semelhante, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista neste Termo de Referência, conforme previsto no [art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1 SRA/AM:

a) Programa de Trabalho: 225040

b) Plano Orçamentário: 000E

c) Natureza de Despesa:339030

8.2.2 SRTb/AM:

a) Programa de Trabalho: 4815

b) Plano Orçamentário: 0000

c) Natureza de Despesa:339030

8.2.3 PFN/AM:

a) Programa de Trabalho: 171524

b) Plano Orçamentário: PGMATEC2000

c) Natureza de Despesa:339030

#### 8.2.4 SPU/AM:

a) Programa de Trabalho: 2301

b) Plano Orçamentário: 0006

c) Natureza de Despesa:339030

8.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 11:46:15.

### MARCIA MARTINS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 11:53:41.

### CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 11:58:04.



# Contrato 14/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                       | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 14/2025            | 170207-SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-AM | PATRICIA CLEUDA DE CASTRO FREITAS | 17/03/2025 16:04 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                                   |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 10283.000108/2025-93    |

## PREÂMBULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas, com sede na Avenida Governador Danilo Areosa, nº 1.530, Bloco B, 2º Andar, Quadrante 1, Distrito Industrial, CEP 69.075-351, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.828/0084-82, neste ato representada pela Senhora **CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD**, Superintendente da SRA/AM, nomeada pela [Portaria de Pessoal DGP/SGC/MGI nº 8.530, de 25 de julho de 2024](#), no uso das atribuições que lhe conferem o [Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024](#) - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a [Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 02 de maio de 2023](#), portadora da matrícula funcional nº 1682015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: **XXXXXX-XXX**, em XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10283.000108/2025-93 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do líquido água mineral natural, sem gás, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM         | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA                    | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL          |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|------------------|----------------------|
| 1            | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item: Entrega na sede da <b>SRA/AM</b> - Avenida Governador Danilo Areosa, 1530, Bloco B, 2º Andar, Quadrante 1, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-351.                                                                                                   | Garrafão com capacidade de 20 litros | 480          | R\$ 16,00        | R\$ 7.680,00         |
| 1            | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item: Entrega na sede da <b>PFN/AM</b> - Avenida Governador Danilo Areosa, 1530, Bloco B, 3º Andar, Quadrante 1, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-351.                                                                                                   | Garrafão com capacidade de 20 litros | 240          | R\$ 16,00        | R\$ 3.840,00         |
| 1            | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item: Entrega na sede da <b>SPU/AM</b> - Avenida Joaquim Nabuco, 1193, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-030 (ou no endereço Avenida André Araújo, 2010, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69067-375, conforme observação no item 5.3.3.1. do Termo de Referência da contratação) | Garrafão com capacidade de 20 litros | 360          | R\$ 16,00        | R\$ 5.760,00         |
| 1            | 445485 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Observações do item: Entrega na sede da <b>SRTb/AM</b> - Avenida André Araújo, 140, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-001.                                                                                                                                                            | Garrafão com capacidade de 20 litros | 720          | R\$ 16,00        | R\$ 11.520,00        |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      | <b>1.800</b> | <b>R\$ 16,00</b> | <b>R\$ 28.800,00</b> |

## 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a água mineral é essencial para manter a saúde e o bem-estar dos funcionários e colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Ao fornecer água mineral de forma contínua, estamos assegurando a eficiência no ambiente de trabalho, evitando interrupções desnecessárias devido à falta de água potável. O fornecimento contínuo de água mineral está em conformidade com a legislação vigente e é uma medida economicamente viável, pois evita gastos adicionais com possíveis tratamentos de água ou substituições de equipamentos danificados devido à qualidade inadequada da água. Garantir água mineral de qualidade para os colaboradores é uma medida ética e moralmente justificável, demonstrando preocupação com a saúde e o bem-estar da equipe. O fornecimento contínuo de água mineral deve ser realizado de forma imparcial, seguindo critérios objetivos e transparentes, sem privilegiar nenhum fornecedor específico. A escolha do fornecedor deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO ([ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

#### 5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso ([§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021](#)).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita ([§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021](#)).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração ([§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021](#)).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica ([§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021](#)).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), nos termos da [Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

6.2. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATADO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), caso aplicáveis.

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#), da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preço do orçamento estimado, em **xx/xx/xxxx**.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

#### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

## 9. CLÁUSULA NONA

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor](#);

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na [alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**SRA/AM:**

I. Gestão/Unidade: **170207**

II. Fonte de Recursos: **1000000000**

III. Programa de Trabalho: **225040**

IV. Elemento de Despesa: **339030**

V. Plano Interno: **46200030207**

VI. Nota de Empenho: **NE000105 (Sei nº 41582055)**

**SPU/AM:**

I. Gestão/Unidade: **170211**

II. Fonte de Recursos: **1033000000**

III. Programa de Trabalho: **233408**

IV. Elemento de Despesa: **339030**

V. Plano Interno: **4620U430SPU**

VI. Nota de Empenho: **NE000106 (Sei nº 41582096)**

**PFN/AM:**

I. Gestão/Unidade: **170008**

II. Fonte de Recursos: **1031000000**

III. Programa de Trabalho: **171524**

IV. Elemento de Despesa: **339030**

V. Plano Interno: **PGMATEC2000**

VI. Nota de Empenho: **NE000108 (Sei nº 41582239)**

**SRTb/AM (Sede):**

I. Gestão/Unidade: **400062**

II. Fonte de Recursos: **1000A002TQ**

III. Programa de Trabalho: **4815**

IV. Elemento de Despesa: **339030**

V. Plano Interno: **S6401SRA**

VI. Nota de Empenho: **NE000109 (Sei nº 41582363)**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#), Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Portal do Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/>) na rede mundial de computadores (*internet*), em atenção ao [§2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [§1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Manaus/AM, 24 de abril de 2024.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD**

Autoridade competente